

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURÁ MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Projeto de Lei nº 4575/2020 Mensagem Retificativa nº 01/2020 Poder Executivo

Ofício nº 333/2020 - GAPRE

Caçapava do Sul, 30 de novembro de 2020.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa a Presente Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 4575/2020, em tramitação nesta Colenda Câmara Municipal, que "Normatiza reajuste de base de cálculo dos tributos, define correção de valores para o exercício de 2021 e dá outras providências", com as seguintes alterações:

Fica alterado o **§1º** do Art. 3º do Projeto de Lei nº 4575/2020, onde consta a data de 28 de dezembro de 2020, leia-se a data de 12 de janeiro de 2021, bem como descrito na exposição de motivos, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3° (...)

§1º - O contribuinte que efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2021 do imóvel até a data de 12 de janeiro de 2021, em cota única, será beneficiado com desconto de 15% (quinze por cento), tendo como base de cálculo o valor total do imposto lançado.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Guglielmin Vice-Prefeito/em Exercício

Exmo. Sr.

Vereador Mariano Teixeira.

DD. Presidente da Câmara Municipal

Rua Barão de Caçapava, nº 621.

N/C

CÂMARA MUNICIPAL CAÇAPAVA DO SUL-RS

APROVADO EM_

10/12/2020

CAMARA DE VEREADORES DE CACAPAVA DO SUL

30/NOV/20**20** 11:10 000017226

Secretário

